Projeto de Lei nº 003 /2017, de 09 de fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre desmembramentos de lotes na cidade de Caçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores APROVA, e eu Prefeita, SANCIONO, a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados) e testada inferior a 8,00m (oito metros).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Este **Lei** entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

Ver. **Antônio Severino da Silva**

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo a regulamentação de lotes dentro do perímetro urbano quais não atendem a legislação atual, o que não condiciona regulamentação perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Assim, para a regulamentação se faz necessária a presente medida. Qual contamos com a aprovação por parte dos nobres Edis.